

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE

CONTRATANTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA, com sede na Rua Padre Bronislau Chereck, 15, Ilhabela - SP, inscrita no CNPJ sob nº 50.320.605/0001-38, neste ato representada por seu Diretor Presidente Eduardo dos Santos Rosmaninho.

CONTRATADA: AZEVEDO AUDITORIA E ASSESSORIA CONTABIL S/S, CRC-2SP017174/0-6, inscrita no CNPJ sob nº 59.764.126/0001-85, situada à Rua Bandeirantes, 1438, Jardim Sumaré na cidade de Araçatuba (SP), neste ato, representada por seu sócio diretor Luís Eduardo Azevedo.

Firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Primeira – Dos serviços a serem prestados

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de auditoria, de natureza independente compreendendo o seguinte:

Análise, por amostragem, das principais transações, bem como das contas mais representativas do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis que a CONTRATANTE está obrigada a levantar na data base 31 de dezembro de 2021, com observância das normas e procedimentos de auditoria que julgarmos necessários, em consonância com as normas brasileiras de contabilidade.

Análise dos controles internos que a CONTRATANTE determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Assessoramento na elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, assim como sobre o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis referentes ao exercício findo de 2021.

Aplicação de outros procedimentos de auditoria que a CONTRATADA julgar necessários, visando à asseguaração das informações divulgadas, e avaliações necessárias à emissão dos Relatórios de Auditoria.

Segunda - Da metodologia utilizada

Os trabalhos serão executados por profissionais de comprovada capacidade técnica, nas dependências da CONTRATANTE e, no que for possível, nas dependências da CONTRATADA, com base em documentos e informações fornecidas pela CONTRATANTE. Os documentos e informações fornecidas



CNPJ Nº 50.320.605/0001-38

UTIL. PUB. FED nº 93081,08/08/86 EST Nº 10/84 – MUNICIPAL nº 38 DE 28/01/75

Rua Padre Bronislau Chereck, 15 – Centro – Ilhabela-SP-CEP:11630-000

Email: santacasa-ilhabela@hotmail.com

Fone: 12-3896-1710 / 3896 5766

serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE no que tange a sua idoneidade, cabendo à CONTRATADA, manter absoluto sigilo sobre os fatos que tomar conhecimento durante a execução de seus trabalhos.

Os trabalhos de auditoria independente serão conduzidos em conformidade com as seguintes normas:

- **NBC TA 200** – Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria;
- **NBC PA 01** – Controle de Qualidade para Firmas (Pessoas Jurídicas e Físicas) de Auditores Independentes;
- **ITG 2002** – Entidade sem Finalidade de Lucros, e no que couber, outras Resoluções específicas.
- **Instrução CVM n.º 301/99** consolidada com as alterações introduzidas pela Instrução CVM n.º 534/13 de 04/06/2013, que dispõe sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa de que tratam os arts. 10, 11, 12 e 13 da Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, referentes aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores.
- Demais regulamentações específicas da Contratante, se houver.

Os procedimentos de auditoria a serem aplicados pela CONTRATADA são o conjunto de técnicas que permitem ao auditor obter evidências ou provas suficientes e adequadas para fundamentar sua opinião sobre os demonstrativos financeiros e abrangem testes de observância e testes substantivos.

A aplicação dos procedimentos de auditoria será realizada, em razão da complexidade e volume das operações, por meio de provas seletivas, testes e amostragens, com base na análise e riscos da auditoria e outros elementos de forma a determinar a amplitude dos exames necessários para a emissão de um relatório sobre os demonstrativos financeiros.

Os testes de observâncias e substantivos levam em consideração as seguintes técnicas básicas:

- inspeção – exame de registros, documentos e de ativos tangíveis;
- observação – acompanhamento de procedimento quando de sua execução;



- investigação e confirmação – obtenção de informação junto às pessoas ou Empresas conhecedoras da transação dentro ou fora da Entidade;
- cálculo – conferência da exatidão aritmética de documentos comprobatórios registros e demonstrações contábeis e outras circunstâncias;
- revisão analítica – verificação do comportamento de valores significativos, mediante índices, quocientes, quantidades absolutas ou outros meios, com vista à identificação de situação ou tendências atípicas.

Os trabalhos serão planejados e supervisionados pelo sócio responsável da CONTRATADA e serão conduzidos em harmonia com as atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços e horários de trabalho estabelecidos pelas normas internas.

Na execução dos trabalhos deverão ser observados os seguintes aspectos:

- Utilização de pessoal com experiência e treinamento profissional adequado, estando os responsáveis técnicos habilitados perante os órgãos competentes;
- planejamento adequado e supervisão satisfatória dos trabalhos dos assistentes;
- inspeção baseada principalmente nos registros contábeis podendo ser estendida, se julgado necessário pela CONTRATADA, aos registros de quaisquer outros setores da CONTRATANTE. As inspeções serão efetuadas na base de testes (amostragem), o que significa dizer que não abrangerão todas as transações; e
- avaliação dos sistemas contábil e de controles internos.

Terceira - Forma de execução dos serviços

Os serviços serão previamente agendados em reunião entre CONTRATADA E CONTRATANTE, logo após a assinatura do contrato, e será elaborado um cronograma das visitas a serem realizadas.

Próximo ao findar do exercício de 2021, a CONTRATADA procederá à seleção dos fornecedores, clientes, instituições financeiras, seguradoras e advogados, para circularização dos mesmos, para que, quando da realização da visita para exame das demonstrações contábeis, já tenham recebido um percentual razoável das cartas enviadas com a confirmação dos saldos e ou movimentações.

Assim que a CONTRATANTE tiver uma previsão para o encerramento das demonstrações contábeis, deverá entrar em contato com a CONTRATADA para agendar o início dos exames das demonstrações contábeis.

Após a conclusão dos trabalhos de exame das demonstrações contábeis, a CONTRATADA deverá reunir com os administradores da CONTRATANTE para discutir os principais pontos dos serviços realizados.

Quarta – Dos relatórios a serem emitidos

Será emitido relatórios acerca dos Controles Internos da Entidade, após cada visita para essa finalidade e, ao final dos trabalhos de auditoria das demonstrações contábeis do exercício, serão emitidos o RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS auditadas, assinados por auditor devidamente registrado, opinando se as demonstrações contábeis representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, o desempenho de suas operações e os fluxos de caixa de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

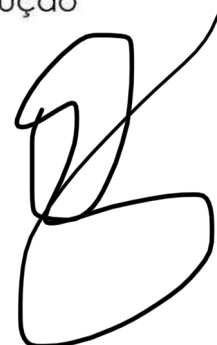
De acordo com as normas de auditoria o RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS poderá ser: sem ressalvas, com ressalvas, adverso ou com abstenção de opinião.

Quinta - Do local de trabalho

Dada a natureza confidencial dos trabalhos, a CONTRATANTE deverá disponibilizar, dentro do possível, local adequado para os auditores, a fim de cumprirem o previsto na cláusula primeira deste contrato, sendo que, parte dos trabalhos, especialmente a emissão dos Relatórios poderá ser executada no escritório da CONTRATADA.

Sexta - Da colaboração da administração e do pessoal

É imprescindível a colaboração integral dos administradores e funcionários da CONTRATANTE, na preparação dos documentos, análises, reconciliações de contas e no fornecimento de informações solicitadas pelos auditores e seus assistentes. Este aspecto tem importância, sobretudo, com relação à execução do trabalho dentro do prazo estimado.



Sétima - Da natureza confidencial dos trabalhos

Os auditores independentes regem-se pela observância do mais rigoroso sigilo profissional a respeito da natureza confidencial dos fatos revelados durante os trabalhos.

Oitava - Do prazo para execução dos serviços

Para execução dos serviços, objeto desta proposta, incluindo a emissão dos relatórios, estimamos o dispêndio de 120 (cento e vinte) horas/técnicas.

Nona - Dos honorários

Nossos honorários serão 06 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), com o primeiro vencimento para 20/09/2021 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes.

As despesas de viagens, calculadas à R\$ 1,10 por KM rodado, hospedagem e refeições dos técnicos, serão por conta da CONTRATANTE.

Décima - Da responsabilidade pelas demonstrações contábeis

A administração da CONTRATANTE é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis e notas explicativas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que determinar como necessários para permitir a elaboração das demonstrações contábeis, livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Décima Primeira - Da limitação da auditoria

Em virtude dos exames serem efetuados em base de testes e devido a outras limitações inerentes a uma auditoria, bem como a qualquer sistema de controle interno, existe um risco inevitável de que mesmo alguns erros materiais não sejam detectados.

Décima Segunda – Do vínculo

O presente Contrato não gera vínculo de qualquer natureza, de modo que, cada uma das partes será responsável pelas suas obrigações civis, comerciais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias, não havendo também qualquer espécie de vínculo empregatício entre os empregados e representantes de ambas as partes.

Décima Terceira – Das disposições gerais

A tolerância de quaisquer das partes em relação a eventuais infrações contratuais não importará em novação, modificação ou renúncia de direito, podendo a parte prejudicada exigir o cumprimento da obrigação pactuada a qualquer tempo.

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir para terceiros os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato sem anuência da CONTRATANTE.

Décima Quarta - Da Vigência e foro

Este CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS vigorará a partir da data da sua assinatura até o término dos trabalhos ora contratados, que se dará após a emissão do RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES, ficando eleito, desde já, o foro da comarca de Ilhabela (SP), para dirimir eventuais dúvidas que venham a ser levantadas.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Araçatuba (SP), 15 de setembro de 2021

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA
Eduardo dos Santos Rosmaninho
CONTRATANTE

AZEVEDO AUDITORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Luís Eduardo Azevedo
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG

Nome:
RG

CNPJ Nº 50.320.605/0001-38

UTIL. PUB. FED nº 93081,08/08/86 EST Nº 10/84 – MUNICIPAL nº 38 DE 28/01/75

Rua Padre Bronislau Chereck, 15 – Centro – Ilhabela-SP-CEP:11630-000

Email: santacasa-ilhabela@hotmail.com

Fone: 12-3896-1710 / 3896 5766